



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## **DECRETO N.º 159, DE 26 DE AGOSTO DE 2020.**

SÚMULA: Dispõe sobre a anulação de saldo de empenho.

O Prefeito em Exercício do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei, e tendo em vista o disposto no Artigo 74, combinado com o Parágrafo 1º, do Artigo 59, da Lei Orgânica do Município, resolve e **DECRETA:**

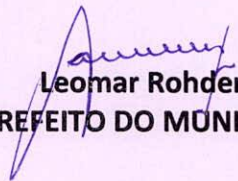
**Art. 1º** Fica anulado o saldo dos empenhos abaixo relacionados, emitidos pela Secretaria Municipal de Finanças – Departamento de Contabilidade, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, sendo:

N.º DO EMPENHO	VALOR
7289/2019	R\$ 81,90

**Art. 2º** Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***Registre-se e Publique-se.***

De Curitiba – PR, para o Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado – PR, aos vinte e seis dias do mês de agosto de 2020.

  
**Leomar Rohden**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO**

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
*Ofusente* Nº 4751  
de 26/08/20 FL. \_\_\_\_\_  
Visto *funes*

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
*Eletronico* Nº 2075  
de 26/08/20 FL. \_\_\_\_\_  
Visto *funes*

## Solicitação de anulação de parte de empenho

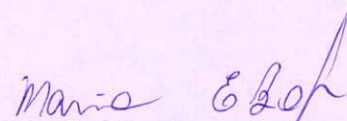
De: Departamento de Compras

Para: Setor de Contabilidade

Venho por meio desse pedir a anulação de parte do empenho 7289/2019, esse empenho é do credor Ellwanger & Cia Ltda

Valor a anular: R\$ 81,90

Motivo: Ata de Registro de Preço Nº 107/2019 vencida.

  
Maria Elisabete Backes

Chefe do Setor de Compras e Almoxarifado

**Maria E. Backes**  
CPF: 032.670.659-33  
CHEFE DO SETOR DE  
COMPRAS E ALMOXARIFADO

Pato Bragado, 25 de Agosto de 2020.